PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 02/2025
CÂMARA DE VEREADORES – ANDRÉ DA ROCHA/RS

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Conforme o que consta no presente processo e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mais especificamente o disposto no art. 74, inc. III, que prevê:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

….

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Torna público a justificativa para a INEXIGIBILIDADE na contratação de **FABIO GISCH SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 25.306.933/0001-32, para a realização de Palestra –. *"Noções do Processo Legislativo Municipal, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, e Regimento Interno da Câmara, abordando temos referente a Emendas Impositivas ao Orçamento Municipal, fundamentos legais, limites constitucionais, tramitação, execução e controle"*.

O evento será realizado no dia 09 (nove) de julho de 2025, no turno da manhã, no plenário da Câmara Municipal de André da Rocha/RS, com duração aproximada de 02(duas) horas.

A contratação de palestra para os vereadores municipais sobre as Noções do Processo Legislativo Municipal, com foco em Emendas Impositivas ao Orçamento, fundamenta-se na necessidade de aprimorar a compreensão e a

atuação dos membros do Legislativo Municipal na implantação, acompanhamento e fiscalização do orçamento público, garantindo maior efetividade na representação da população e no cumprimento da legislação vigente.

A realização da palestra fornecerá conhecimentos atualizados e aprofundados sobre o Processo Legislativo Municipal, incluindo a implantação, elaboração, tramitação, execução e controle das Emendas Impositivas, fortalecendo a competência técnica dos vereadores.

Com o conteúdo baseado na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara, os vereadores terão garantido o entendimento dos limites, responsabilidades e processos legais que envolvem as emendas impositivas, promovendo uma atuação transparente e pautada nas normas. É fundamental antes da implantação das emendas impositivas, a compreensão sobre as etapas de tramitação e acompanhamento, os vereadores poderão exercer melhor a fiscalização, promovendo ações de controle, contribuindo para a transparência na gestão pública.

Considerando o debate crescente sobre o uso responsável e transparente de recursos públicos, a palestra será uma oportunidade de capacitar os vereadores para atuarem de forma mais eficaz e responsável na gestão orçamentária municipal, especialmente no que tange às Emendas Impositivas.

Face o exposto, fundamentado na legislação pertinente, autorizo contratação de **FABIO GISCH SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

André da Rocha/RS, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco).

CÂMARA DE VEREADORES/RS
Ramon Pinto de Souza
Presidente do Poder Legislativo Municipal